#  ANEXO II

# MINUTA DE CONTRATO

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00/2023 DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O CISCOMCAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM E A EMPRESA ..........................................................................

A(o) ................, por intermédio do(a) ............., com sede no(a) , na cidade

de /UF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº,

consoante competência conferida pelo [ato específico correspondente], publicado no [imprensa oficial e data], neste ato representado(a) pelo(a) .........................

(cargo e nome), nomeado(a) pela [ato de nomeação], de ..... de ..................... de 20 ,

publicada no [imprensa oficial e data], inscrito(a) no CPF nº ,

portador(a) da Carteira de Identidade nº ...................................., doravante denominada

CREDENCIANTE/CONTRATANTE, e o(a) ..............................

inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na

..................................., em ............................./UF, doravante designada

CREDENCIADA/CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)

.....................(cargo e nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº.................................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ,

tendo em vista o que consta no Processo XXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com fundamento no *caput* do artigo 25 do referido diploma legal, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

* 1. Contrato decorrente de credenciamento da empresa de transporte aéreo regular [INSERIR NOME DA COMPANHIA AÉREA], doravante denominada CONTRATADA, para contratação de transporte aéreo em voos regulares domésticos

nos afastamentos de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço dos órgãos e entidades do órgão contratante, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas regulares, conforme especificações e condições constantes do Edital de Credenciamento nº 000/2023 e anexos.

* 1. Este Contrato de Prestação de Serviços vincula-se ao Edital do Credenciamento identificado no preâmbulo e seus anexos, independentemente de transcrição, bem como o Acordo Corporativo de Desconto firmado pela CONTRATADA, mediante a CONTRATANTE.
	2. Objeto da contratação:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Sub Tabela**  | **Código**  | **Descritivo**  | **% de desconto**  | **Valor de Referencia** **Previsão de Gasto** |
| **Tabela 26** | **90.04.01.185-0** | **Serviços de agenciamento de viagens aéreas ( valor a ser definido conforme destino)** | **1%**  | **R$ 250.000,00**  |

* 1. Valor médio unitário é meramente indicativo. Para cada emissão de bilhete o valor poderá ser superior ou inferior a essa indicação, limitado ao quantitativo máximo de emissões e ao Valor Total do Contrato.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES

* 1. As definições adotadas estão definidas no item 2 do Termo de Referência (Anexo I).

# CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

* 1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de .........../......../........ e encerramento em ........./........./..........,, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
		1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
		2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
		3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
		4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
		5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
		6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
		7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
	2. Havendo a prorrogação da vigência, por interesse entre as partes, poderá ser renegociado o desconto ofertado.
	3. A CONTRATADA deverá estar em condições de iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
		1. Eventual postergação desse prazo está adstrita à superveniência de circunstância impeditiva à operacionalização da aquisição de passagem aérea por parte da CONTRATANTE ou do ÓRGÃO BENEFICIÁRIO.

# CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

* 1. O valor total estimado da contratação é de R$.......... (. )
		1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
		2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
	2. As condições referentes ao preço estão definidas no item 14 do Termo de referêcia

 (Anexo I).

# CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação

orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20. , na classificação abaixo:

# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# As despesas resultantes deste procedimento correrão por conta de recursos disponibilizados pela dotação orçamentária

1. Funcional Programática sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.001
2. Despesa sob nº.: 3.3.90.33
3. Desdobramento n. 01.00
4. Fonte sob nº.: 01001
5. Dotação sob nº 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.33.01.00. - 01001 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO/PASSAGENS PARA O PAÍS.

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

# CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 15 do Termo de Referêcia (Anexo I).

# CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

* 1. Em razão das particularidades dos serviços a serem prestados, especialmente o regime de liberdade tarifária, não se aplicará reajuste aos valores de tarifas dos bilhetes de passagem aérea que venham a ser adquiridos.

# CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

* 1. A CONTRATADA fica dispensada da exigência de garantia nos termos do item 16 do Termo de Referência (Anexo I).

# CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

* 1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CREDENCIADA/CONTRATADA e a fiscalização pela CREDENCIANTE/CONTRATANTE e pelo ÓRGÃO BENEFICIÁRIO são aqueles previstos nos itens 7 e 13 do Termo de Referência (Anexo I).

# CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DOS ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS E DA CONTRATADA

* 1. As obrigações da CONTRATANTE, dos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS e da CREDENCIADA/CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 8, 9 e 10 do Termo de Referência (Anexo I).

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 17 do Termo de Referência (Anexo I).

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO

* 1. As condições aplicáveis ao descredenciamento e rescisão estão estipuladas nos itens 21 e 22 do Termo de Referência (Anexo I).

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

* 1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
		1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação vigente.
		2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.
		3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos aplicáveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

* 1. As condições referentes à subcontratação estão definidas no item 11 do Termo de Referência (Anexo I).

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

* 1. As condições referentes à alteração subjetiva estão definidas no item 12 do Termo de Referência (Anexo I).

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

* 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
	2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
	3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes

contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

* 1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Código de Defesa do Consumidor, no Código Brasileiro de Aeronáutica, nos regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Aviação Civil e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

* 1. Ao firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, a CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

* 1. Incumbirá à CREDENCIANTE/CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do CISCOMCAM.

 1º - JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR – CNPJ n. 76.748.979/0001-42;

2º - SITE DO CISCOMCAM: www.ciscomcam.com.br/orgaooficial.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

* 1. Fica eleito o foro da cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado edepois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, eletronicamente.

Campo Mourão- PR, \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Representante Legal da Contratante Representante Legal da Contratada

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Fiscal de Contrato Diretor de Compras e Licitação

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador 1. Testemunha

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 2. Testemunha